

LEI N.º 228/99

**“ AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICÍPIO DOAR A COOPERATIVA DOS
CAFEICULTORES DA REGIÃO DE LAJINHA LTDA - COOCAFÉ, SERVIÇOS DE
TRATOR E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”**

O Prefeito Municipal de Irupi/ES, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal aprovado, eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder doação de 400 (quatrocentas) horas de trator de esteira, 120 (cento e vinte) horas de rolo compactador e 120 ((cento e vinte) horas de trator com grade para a Cooperativa dos Cafeicultores da Região de Lajinha Ltda - COOCAFÉ, visando a execução de serviços de terraplanagem e compactação de solos para a implantação de uma Unidade Cooperativa na localidade denominada Barra Grande, Irupi/ES.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a colocar a serviço da Coocafé para execução de pequenos serviços quando solicitado, no período de preparo, terraplanagem, limpeza, compactação e bota-fora, uma patrol, um carro pipa e um caminhão de propriedade do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE.



ROMEU RODRIGUES FONSECA
Presidente da Câmara